Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.236, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar até o valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

09.00.00 – Secretaria de Educação
09.22.00 – Transporte de Alunos
3.3.90.39.00 – 12.361.2001.2046 – 02.220.007 – R$68.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, em decorrência de atendimento ao Transporte Escolar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, em 24 de outubro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 24 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva